



LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 0002/2025	
Número processo:	2025.10.14-0003	Vigência:	14/10/2025 - 14/10/2030
Requerente:	MUNICIPIO DE JAGUARIBE		
CNPJ/CPF:	07.443.708/0001-66		
Contato:	() - acmotaneto@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	DISTRITO MAPUÁ, S/N - MAPUÁ - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Coordenadas:	Latitude: 5°50'16,83"S - Longitude: 38°37'37,07"O		
Atividade:	27 - SANEAMENTO AMBIENTAL 27.05 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Especificação:	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE MAPUÁ NO MUNICIPIO DE JAGUARIBE - CE		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar, no prazo de 30 dias, no local do empreendimento, placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SAMAP, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico deste órgão (meioambiente@jaguaribe.ce.gov.br).

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da SAMAP qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ A SAMAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra, conforme Resolução CONAMA 237/1997: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SAMAP e demais órgãos ambientais.
- ✓ As Estações Elevatórias de Esgoto deverão contar com grupo gerador, para prevenir paradas não programadas provocadas pela falta de energia e com dispositivo de contenção de odores;
- ✓ O efluente tratado deverá atender a Resolução COEMA 02/2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras, revoga as Portarias SEMACE nº 154, de 22 de julho de 2002 e nº 111, de 05 de abril de 2011, e altera a Portaria SEMACE nº 151, de 25 de novembro de 2002;
- ✓ Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SAMAP qualquer alteração que se faça necessária;
- ✓ Cumprir, rigorosamente, o projeto e as medidas propostas no EVA apresentado, principalmente os Planos de Controle Ambiental e as Medidas Mitigadoras;
- ✓ Promover a sinalização adequada para prevenir acidentes quando da implantação do sistema nas ruas e vias em execução do projeto;
- ✓ As vias e passeios degradados em decorrência das obras deverão ser reconstituídos com material de qualidade semelhante e/ou superior ao original, respeitando as diretrizes e padrões normatizados através do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- ✓ A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático acarretará a suspensão total das obras, devendo a mesma ser imediatamente comunicada ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e a SEMACE, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local (pessoa física ou jurídica) onde tiver ocorrido, os quais são pessoalmente responsáveis pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da referida Autarquia Federal;
- ✓ Quando da conclusão das obras, solicitar junto à SAMAP a Licença de Operação para funcionamento do sistema;
- ✓ A renovação desta licença deverá ser requerida com, no mínimo, 120 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SAMAP;

José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E PESCA



José Ricardo Mendes de Sousa
Secretário M. de Agricultura,
Meio Ambiente e Pesca
CPF: 214.497.833-68
PORTARIA 0002/2025

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=497

aAmbiental

